



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/22
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

No dia 09 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 018/2022/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/22, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA..

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030002/22, assim como todas as obrigações do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 018/2022/SRP, processo Homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra NATALIA GOMES CRUZ em 29 de Julho de 2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

Descrição do objeto, quantidade(s), preço unitário e preço total:

Empresa: P P F COM E SERV EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à RUA PAES DE CARVALHO Nº 600, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (091) 93721-4278, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. nº 093.416.412-68, R.G. nº 2374470 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00085	IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	200.00	40,630	8.126,00
00107	OXIDO DE ZINCO PÓ	UNIDADE	100.00	7,920	792,00
	FRASCO com 50g.				
00070	EUGENOL 20ML	FRASCO	150.00	16,760	2.514,00
00122	RESTAURADOR PROVISÓRIO -COLTOSOL,POTE C/20G	UNIDADE	100.00	29,970	2.997,00
	CIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO,NÃO CONTÉM EUGENOL, APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEL E COM GRADE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA.				
00050	CARTELA PLÁSTICA PARA RADIOGRAFIA C/ 5 DIVISÓRIAS	UNIDADE	1,200.00	1,550	1.860,00
00065	ESCOVINHA DE ROBSON	UNIDADE	3,000.00	1,820	5.460,00
				VALOR TOTAL R\$	21.749,00

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



Empresa: D.D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 11.372.104/0001-43, estabelecida à RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE Nº689, representada neste ato pelo Sr(a). DENISE FONTES DE CARVALHO, C.P.F. nº 928.222.317-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00064	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	30,000.00	0,570	17.100,00
				VALOR TOTAL R\$	17.100,00

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL; C.N.P.J. nº 31.401.798/0001-07, estabelecida à RUA ERE Nº34, PRADO, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). SHRLEI VALERIA RODRIGUES DE ASSIS, C.P.F. nº 064.721.546-27.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00102	MATRIZ DE AÇO 5 MM com 50cm.	ROLO	350.00	2,320	812,00
00103	MATRIZ DE AÇO 7MM com 50 cm.	ROLO	300.00	2,340	702,00
00131	TIRA DE LIXA DE AÇO CAIXA COM 12 UND	CAIXA	300.00	5,630	1.689,00
00132	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER CAIXA COM 100 UND	CAIXA	10.00	10,150	101,50
00133	TIRA DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	100.00	2,190	219,00
00001	ACIDO P/CONCIONAMENTO AC 37% SERINGA SERINGA 2,5ML	UNIDADE	500.00	5,000	2.500,00
00013	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ (SACHÊ 300G)	UNIDADE	30.00	19,940	598,20
00048	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO.	ENVELOPE	200.00	1,900	380,00
00061	EDTA GEL UNIDADE DE 20ML	UNIDADE	30.00	6,790	203,70
00069	EUCALIPTOL 10ML (SOLVENTE DE GUTA PERCHA)	FRASCO	30.00	9,100	273,00
00077	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FRASCO	30.00	5,490	164,70
00078	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10G (PÓ)	FRASCO	100.00	4,760	476,00
00108	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO, C/20ML COM 60 PONTAS	FRASCO	100.00	7,850	785,00
00109	PASTA PROFILÁTICA.	BISNAGA	200.00	5,530	1.106,00
00110	PEDRA POMES PÓ.	FRASCO	50.00	4,640	232,00
00123	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA FRASCO C/475ML	FRASCO	60.00	17,800	1.068,00
00126	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE-ENDO FROST 200ML /100G FRASCO C/200ML	FRASCO	10.00	47,100	471,00
				VALOR TOTAL R\$	11.781,10

Empresa: ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPES; C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16, estabelecida à ESTRADA ÁGUAS LINDAS RUA AMAZÔNIA Nº 03, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MARCAL ROCHA, C.P.F. nº 611.990.602-91, R.G. nº 00133516860 CNH PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00151	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00152	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00155	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00156	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00192	SONDA EXPLORADORA Nº 5	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00150	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00153	FÓRCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00157	FÓRCEPS ADULTO Nº65	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00159	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	6.00	70,000	420,00
00162	FÓRCEPS INFANTIL Nº16	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00163	FÓRCEPS INFANTIL Nº17	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00164	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00165	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00166	FÓRCEPS INFANTIL Nº65	UNIDADE	4.00	80,000	320,00
00167	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	UNIDADE	4.00	80,000	320,00

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



00160	FÓRCEPS INFANTIL Nº150	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00161	FÓRCEPS INFANTIL Nº151	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00139	BANDEJA PARA JOGO CLÍNICO	UNIDADE	12.00	19,580	234,96
00140	BROQUEIRO	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00141	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	60.00	6,500	390,00
00142	CABOS DE BISTURI	UNIDADE	25.00	10,000	250,00
00136	ALAVANCAS APEXO N303	UNIDADE	4.00	15,000	60,00
00138	ARCO DE ISOLAMENTO TOTAL PARA ENDODONTIA	UNIDADE	4.00	6,500	26,00
00147	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	4.00	70,000	280,00
00182	PAR DE ALAVANCAS 1R e 1L (BANDEIRINHAS)	UNIDADE	10.00	65,000	650,00
00183	PERIÓTOMO	UNIDADE	4.00	172,880	691,52
00185	PINÇA KELLY CURVA	UNIDADE	10.00	60,720	607,20
00149	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DUPLA	UNIDADE	25.00	11,000	275,00
00154	FÓRCEPS ADULTO Nº17	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00158	FÓRCEPS ADULTO Nº69	UNIDADE	12.00	70,000	840,00
00135	ALAVANCA RETA ADULTO	UNIDADE	40.00	22,000	880,00
00137	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLA	UNIDADE	13.00	6,500	84,50
00143	ESTOJO METÁLICO MÉDIO LISO TAMANHO 18X7X2CM	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
00144	ESTOJO METÁLICO GRANDE LISO. TAMANHO 28X14X6CM	UNIDADE	6.00	150,000	900,00
00145	COLHER DE DENTINA DUPLA	UNIDADE	15.00	9,000	135,00
00146	CURETA PERIODONTAL Nº 01- 10	UNIDADE	15.00	19,000	285,00
00148	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	UNIDADE	10.00	9,500	95,00
00168	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00169	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00170	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00171	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00172	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00173	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº12A	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
00174	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 03	UNIDADE	50.00	9,000	450,00
00175	KIT DE CURETAS GRACEY NÚMEROS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14	JOGO	4.00	20,000	80,00
00176	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL COM ROSCA INTERNA	JOGO	6.00	45,000	270,00
00177	KIT DE ABRIDOR DE BOCA ADULTO	KIT	6.00	10,000	60,00
00178	KIT DE ABRIDOR DE BOCA INFANTIL.	KIT	4.00	10,000	40,00
00179	LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	16.00	45,000	720,00
00180	MOTOR DE ENDODONTIA - MICROMOTOR ELÉTRICO COM LOCA LIZADOR DE ÁPICE	UNIDADE	4.00	6.500,000	26.000,00
00181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE	UNIDADE	15.00	11,300	169,50
00184	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	60.00	20,820	1.249,20
00186	PLACA DE VIDRO RESISTENTE 10MM OU SUPERIOR	UNIDADE	10.00	25,100	251,00
00187	PORTA - AGULHA DE USO ODONTOLÓGICO 14 CM	UNIDADE	50.00	86,960	4.348,00
00188	PORTA - ALGODÃO DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8.00	77,400	619,20
00189	POTE DAPPEN DE VIDRO DUAS CAVIDADES	UNIDADE	6.00	7,830	46,98
00190	SERINGA CARPULE ALTA ROTAÇÃO COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	UNIDADE	50.00	56,090	2.804,50
00191	SINDESMÓTOMO DUPLA (DESCOLORADORES)	UNIDADE	15.00	18,470	277,05
00193	TESOURA RETA IRIS 14 CM	UNIDADE	80.00	29,290	2.343,20
00015	BROCA CARBIDE Nº 245 FG	UNIDADE	30.00	3,500	105,00
00016	BROCA CARBIDE Nº01-CA	UNIDADE	30.00	5,100	153,00
00017	BROCA CARBIDE Nº4-CA	UNIDADE	30.00	5,100	153,00
00038	BROCA GATES GLIDDEN Nº2, 28CM	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00039	BROCA GATES GLIDDEN Nº3, 28CM	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00040	BROCA GATES GLIDDEN Nº4, 28CM	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00041	BROCA LARGO Nº2	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00042	BROCA LARGO Nº3	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00043	BROCA LARGO Nº4	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00044	BROCA TRANSMETAL Nº1115	UNIDADE	50.00	12,400	620,00
00045	BROCA ZEKRYA LONGA Nº01	UNIDADE	80.00	10,000	800,00
00046	BROCA ZEKRYA LONGA Nº02	UNIDADE	80.00	12,000	960,00
00018	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº02	UNIDADE	500.00	5,100	2.550,00
00019	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº03	UNIDADE	500.00	5,100	2.550,00
00029	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00
00026	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	UNIDADE	400.00	2,800	1.120,00
00028	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	UNIDADE	150.00	2,800	420,00
00024	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



00025	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012 HL	UNIDADE	150.00	2,800	420,00
00031	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1019	UNIDADE	150.00	2,800	420,00
00033	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118F	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00
00035	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168F	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00
00037	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195F	UNIDADE	500.00	2,800	1.400,00
00020	BROCA CARBIDE P/ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº04	UNIDADE	10.00	5,100	51,00
00021	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº701HL	UNIDADE	600.00	7,500	4.500,00
00022	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº702HL	UNIDADE	600.00	7,500	4.500,00
00023	BROCA CIRÚRGICA P/ALTA ROTAÇÃO Nº703HL	UNIDADE	300.00	7,500	2.250,00
00027	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNIDADE	400.00	2,800	1.120,00
00030	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015 HL	UNIDADE	150.00	2,800	420,00
00032	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3118	UNIDADE	100.00	2,800	280,00
00034	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3168	UNIDADE	100.00	2,800	280,00
00036	BROCA P/ACABAMENTO EM RESINA Nº3195	UNIDADE	100.00	2,800	280,00
00014	BROCA CARBIDE Nº 219 ENDO Z FG	UNIDADE	80.00	12,000	960,00
00125	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	200.00	11,000	2.200,00
00115	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A2	UNIDADE	450.00	11,000	4.950,00
00116	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE-A3	UNIDADE	450.00	11,000	4.950,00
00119	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA-A3	UNIDADE	300.00	11,000	3.300,00
00121	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA FLOW-A3	UNIDADE	450.00	12,000	5.400,00
00082	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL pó com 10g/liq.8ml.	KIT	300.00	20,000	6.000,00
00117	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA-A3,5	UNIDADE	450.00	11,000	4.950,00
00118	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A2	UNIDADE	300.00	12,000	3.600,00
00120	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA - A3,5.	UNIDADE	450.00	11,000	4.950,00
00011	ANESTÉSICO TOPICO EM GEL	UNIDADE	300.00	11,100	3.330,00
00009	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% C/EPI NEFRINA) CAIXA COM 50 UND	CAIXA	50.00	110,790	5.539,50
00007	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2%C/AD RENALINA) CAIXA COM 50 UND	CAIXA	600.00	101,400	60.840,00
00008	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%C/FEL IPRESSINA) CAIXA COM 50 UND	CAIXA	300.00	74,600	22.380,00
00006	ANESTÉSICO C/VASO(CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPI NEFRINA) CAIXA COM 50	CAIXA	300.00	98,470	29.541,00
00074	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200.00	298,470	59.694,00
00073	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50.00	212,470	10.623,50
00055	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 1ªSÉRIE com 60 pontas.	CAIXA	65.00	19,700	1.280,50
00056	CONE DE GUTA PERCHA PADRÃO 2ªSÉRIE com 60 pontas.	CAIXA	65.00	19,700	1.280,50
00054	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF- R7 com 120 pontas.	CAIXA	65.00	21,410	1.391,65
00053	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF-R8 C/120 PONTAS	CAIXA	65.00	21,410	1.391,65
00057	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER F1 E F2 COM 60 PONTAS	CAIXA	250.00	40,980	10.245,00
00058	CONE DE GUTA PERCHA SISTEMA PROTAPER SORTIDA COM 60 PONTAS	CAIXA	250.00	38,970	9.742,50
00062	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-9 X 26CM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	400.00	15,700	6.280,00
00063	ENVELOPE AUTOSELANTE P/ESTERILIZAÇÃO-15 X 30CM PACOTE COM 100 UND	PACOTE	400.00	31,560	12.624,00
00112	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ªSÉRIE com 120 und.	CAIXA	120.00	22,140	2.656,80
00113	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ªSÉRIE com 120 und.	CAIXA	120.00	19,990	2.398,80
00114	PONTA DE PAPEL SISTEMA PROTAPER, CX C/120. COM 60 PONTAS	CAIXA	100.00	37,000	3.700,00
00088	LIMA P/SISTEMA PRO TAPER-25MM MANUAL com 6 und.	CAIXA	50.00	134,600	6.730,00
00089	LIMA P/SISTEMA PRO TAPER-25MM ROTATÓRIO	CAIXA	80.00	165,630	13.250,40

TV: ANANIAS VICENTE RODRIGUES 118, CENTRO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



00090	LIMA FLEXOFILE 15/40 - 21MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00092	LIMA HEDSTROEN 15/40 - 25MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00091	LIMA K 15/40 - 25MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00093	LIMA K 15/40 - 31MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00094	LIMA K 45/80 - 21MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00095	LIMA K 45/80 - 25MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00096	LIMA K 45/80 - 31MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00097	LIMA K Nº10 - 21MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00099	LIMA K Nº15 - 21MM	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00098	LIMA K Nº10 - 25MM.	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00100	LIMA K Nº15 - 25MM.	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00101	LIMA K Nº15-31MM.	CAIXA	50.00	15,000	750,00
00083	KIT DE LIMA C+ PLUS 25MM COM 6 UNIDADESENDO 2 Nº 08, 2 Nº 10 E 2 Nº 15.	CAIXA	30.00	39,500	1.185,00
00084	KIT DE LIMA SENSEUS PROFINDER 25 MM (SIMILAR) COM 6 UNIDADES SENDO 2 Nº 10, 2 Nº 13 E 2 Nº 17.	CAIXA	30.00	47,000	1.410,00
00130	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CX C/40	PACOTE	1,500.00	9,500	14.250,00
00129	SUGADOR CIRÚRGICO DESC. CAIXA COM 40 UND	CAIXA	50.00	28,600	1.430,00
00002	ADESIVO DENTINARIO PRIME & BOND 2.1 FRASCO COM 4ML	FRASCO	200.00	17,300	3.460,00
00003	ÁGUA DESTILADA P/AUTOClave DE 5 LITROS	GALÃO	500.00	15,100	7.550,00
00004	AGULHA DESC.GENGIVAL 27G LONGA. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	150.00	41,300	6.195,00
00005	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200.00	41,300	8.260,00
00010	BABADOR DESCARTAVEL pacote com 100 und.	PACOTE	400.00	12,300	4.920,00
00012	ANTISSÉPTICO BUCAL(CLOREXIDINA 0,12%)	FRASCO	300.00	18,600	5.580,00
00079	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA-BASE PROTETORA com 11g.	KIT	100.00	16,512	1.651,20
00049	CARIOSTÁTICO A 10% FRASCO COM 100 UND	FRASCO	30.00	21,300	639,00
00051	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26	CAIXA	50.00	27,600	1.380,00
00052	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DE 2%	FRASCO	300.00	7,500	2.250,00
00060	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	300.00	22,300	6.690,00
00066	ESPAÇADOR DIGITAL B-C 25MM	CAIXA	10.00	31,000	310,00
00067	ESPELHO BUCAL PLANO N 05	UNIDADE	600.00	3,700	2.220,00
00068	ESPONJA DE FIBRINA P/HEMOSTASIA(GELATAMP)	FRASCO	300.00	39,900	11.970,00
00071	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO CAIXA COM 100 UND	CAIXA	50.00	4,600	230,00
00072	FIO DENTAL 100M	UNIDADE	300.00	2,900	870,00
00075	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	350.00	3,300	1.155,00
00076	FIXADOR P/RADIOGRAFIA C/475ml	FRASCO	100.00	10,970	1.097,00
00047	CALLEN PMCC	CAIXA	30.00	59,933	1.798,00
00080	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO DE 1 LITROS	LITRO	60.00	11,000	660,00
00081	IODOFÓRMIO-PÓ 10G	FRASCO	20.00	19,900	398,00
00086	KIT ESTÉRIL CIRÚRGICO PÉRIODONTALGR20. (02 - AVENTAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO 30G BRANCO TAMANHO G, 01-CAMPO CIR FEN 30 GR 0,90X1,20M, 02-CAMPO CIR 30 GR 0,70X0,70M, 02- PROTETOR DE MANGUEIRA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE, 01- PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ADESIVO AUTO COLANTE, 01- PROTETOR DE ALÇA BRANCO COM ELÁSTICO, 02- TOALHA DESCARTÁVEL VISCOS.)	KIT	300.00	21,380	6.414,00
00087	LENÇOL DE BORRACHA com 26 und.	CAIXA	50.00	30,100	1.505,00
00104	MOLDEIRA DESCARTÁVEL TAM P.M.G PCT 50	PACOTE	350.00	31,900	11.165,00
00105	ÓLEO LUBRIFICANTE 200 ML	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00106	OTOSPORIN 10ML	FRASCO	200.00	21,100	4.220,00
00111	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH,C/100.	FRASCO	350.00	9,300	3.255,00
00124	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PACOTE COM 100	PACOTE	1,500.00	2,650	3.975,00
00127	STOPS 1MM PACOTE COM 100	PACOTE	10.00	24,980	249,80



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



00128	SUBSTANCIA HEMOSTÁTICA	FRASCO	300.00	12,400	3.720,00
	FRASCO C/ 10ML				
00134	VERNIZ COM FLUOR (DURAFLÚR)	KIT	30.00	37,000	1.110,00
00059	CREME DENTAL 90G	UNIDADE	30,000.00	1,100	33.000,00
VALOR TOTAL R\$					566.938,61

VALOR TOTAL REGISTRADO: 617.568,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

4.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

4.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.6 - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

4.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

4.7.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

4.11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

5.1.1 - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo a prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

5.1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

5.1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

5.1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



as formalidades e exigências previstas;

5.1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

5.1.8 - Não será(ão) aceito(s) na entrega, produto(s) de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

5.1.9 - Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.10 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;

5.1.11 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

5.1.12 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

5.1.13 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

6.1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

6.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.4 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.5 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



6.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

6.1.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

6.1.10 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

6.1.11 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.1.12 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

6.1.13- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

6.1.14 - A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

7.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 018/2022/SRP;

7.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2022/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

9.4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

9.4.1 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

10.2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 - A pedido, quando:

- a-** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b-** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- a-** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b-** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c-** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d-** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e-** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f-** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3 - **Automaticamente:**

- a-** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b-** quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, os itens deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

12.2 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

a) Os itens deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até **30 (trinta) dias**;

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMUS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

b.1) Em caso de emergência, o prazo de entrega será de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme ordem de requisição emitida pela **SEMUS**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão.

b.2) critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

b.4) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

b.5) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

13.1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022/SRP e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



serão processadas e julgadas no foro da cidade de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALINÓPOLIS-PA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATALIA GOMES CRUZ
11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

P P F COM E SERV EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES UNIPES
C.N.P.J. nº 36.850.210/0001-16
CONTRATADO

D.D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
C.N.P.J. nº 11.372.104/0001-43
CONTRATADO

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO -MEDICO-HOSPITAL
C.N.P.J. nº 31.401.798/0001-07
CONTRATADO

Testemunha:

1. _____

2. _____